



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810381

Processo nº **0016313-04.2020.8.17.2001**

AUTOR: ANA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Dispenso a realização de audiência de conciliação/mediação do artigo 334 do CPC, tendo em vista que na ampla maioria dos processos que envolvem a pretensão de cobrança do seguro obrigatório dpvat, o acordo só se mostra viável após a efetivação de perícia para apuração das lesões indicadas na petição inicial.

Sendo assim, determino de imediato a citação da ré para apresentação de contestação no prazo legal.

Defiro, ainda, a gratuidade da justiça à parte autora, o que faço com fulcro nas disposições processuais pertinentes.

Recife, 25 de março 2020.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0016313-04.2020.8.17.2001
AUTOR: ANA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO
DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 5ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59777362, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Dispensar a realização de audiência de conciliação/mediação do artigo 334 do CPC, tendo em vista que na ampla maioria dos processos que envolvem a pretensão de cobrança do seguro obrigatório dpvat, o acordo só se mostra viável após a efetivação de perícia para apuração das lesões indicadas na petição inicial. Sendo assim, determino de imediato a citação da ré para apresentação de contestação no prazo legal. Defiro, ainda, a gratuidade da justiça à parte autora, o que faço com fulcro nas disposições processuais pertinentes. Recife, 25 de março 2020. Janduhy Finizola da Cunha Filho Juiz de Direito."

RECIFE, 26 de março de 2020.

GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM
Diretoria Cível do 1º Grau

